



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.810, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS  
PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ATIVIDADES ESPORTIVAS OU PRÁTICAS  
CORPORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercício**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua ao modelo estadual de distanciamento controlado, fixado no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual possibilita que a utilização de serviços de atividades esportivas ou práticas corporais.

**CONSIDERANDO** a portaria SES Nº 582/2020, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a seres aplicadas nos estabelecimentos e nos serviços prestados de atividades esportivas ou práticas corporais.

**CONSIDERANDO** que o embasamento para estes novos protocolos, são resultados do acompanhamento de dados científicos através de estudos técnicos do Comitê Regional de Saúde, os quais são analisados os níveis de disseminação da doença, a capacidade do sistema de saúde da região, a testagem/monitoramento da evolução da epidemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a realização de atividades esportivas ou práticas corporais.

**Art. 2º** As práticas esportivas e de atividades corporais funcionarão no local público denominado Ginásio de Esportes Edyr Carlos Fellini, localizado na Rua Pedro Breda, de acordo com o disposto no anexo I do Decreto Estadual nº 55.483 – atividade CNAE 104 – serviços – Artes, Cultura, Esportes e Lazer (Clubes Sociais, esportivos e similares), com todos os protocolos de segurança exigidos no referido documento, acrescidos das Normas constantes na Portaria SES Nº 582/2020.

**Art. 3º** Nos Clubes Sociais, Esportivos e Similares existentes no Município de Cotiporã onde houver interesse no retorno das atividades esportivas ou práticas corporais, deverá ocorrer a solicitação formal do representante legal da entidade, com posterior orientação por parte do Município acerca dos protocolos a serem seguidos conforme exposto no Artigo 2º deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

**Art. 4º** O Município de Cotiporã fica autorizado a adotar protocolos mais restritivos que os constantes do Decreto Estadual acima citado caso entenda, amparado em índices e dados científicos, que a situação semanal inspira regramentos de maiores vedações, objetivando evitar uma maior disseminação do vírus.

**Art. 5º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.*

*Ivaldo Wearich*

**IVALDO WEARICH**

*Prefeito Municipal Em Exercício*

**Registre-se e Publique-se**  
*Data Supra*

*Joana Inês Citolin*  
**Joana Inês Citolin**

*Secretária Municipal de Administração*

Certifico que este original do (a)  
*Decreto Executivo*  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de *21 / 09 / 20*  
a *06 / 10 / 20*.  
*LM?*